



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.709

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 796ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2025-000586/TEC/LO-0038 - Central Eólica Borborema I S.A. - Empreendedor: EDP RENOVAVEIS BRASIL S/A – **Tipo processo:** Licença de Operação - **Atividade:** Geração de energia **Descrição:** Parque Eólico Serra da Borborema I - Complexo Eólico Serra da Borborema, com 06 (seis) aerogeradores e Potência Total de 35.40MW - **Local da atividade:** Zona Rural, Pocinhos/PB. **DELIBERA:****

Art. 1º O Plenário aprovou, **por unanimidade**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para a **CENTRAL EÓLICA BORBOREMA I S.A**, da empresa **EDP RENOVAVEIS BRASIL S/A**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicado no DOE em 03 de junho de 2025.